



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222. CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

EDITAL Nº 03/2026

**CONVOCA OS BENEFICIÁRIOS DA
PRIMEIRA CHAMADA DO PROGRAMA
CAMINHO DO FUTURO PARA RETIRADA
DE CARTÕES E ESTABELECE PRAZO
FINAL.**

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.999, de 02/10/2025,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º DA CONVOCAÇÃO: Ficam convocados todos os beneficiários que não compareceram na casa de cultura no dia estipulado, constantes na lista da primeira chamada do **Programa Caminho do Futuro** (divulgada originalmente pelo Edital nº 01/2026) para retirada obrigatória de seus **cartões benefício**.

Art. 2º DO PRAZO: Os beneficiários abaixo e/ou seus respectivos responsáveis legais deverão comparecer para a retirada e confirmação do benefício impreterivelmente até **sexta-feira, dia 27 de fevereiro de 2026**.

Nº	Nome do Beneficiário
01	ALINE GOULART ILHA
02	ARTHUR OLIVEIRA CEZAR
03	CLARA CAMARGO SOARES
04	DOUGLAS FERREIRA RODRIGUES ALVES
05	ELOIZE LOPES SOARES
06	ÊMILLY LAZZERI BORBA
07	GUSTAVO HENRIQUE LAZZERI BORBA
08	JÚLIA BEHLING DOS SANTOS NUNES
09	KAUÃ DA SILVA MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222. CEP 97400-000 – São Pedro do Sul – RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

10	LAUREN KERSTEN DE SOUZA
11	MIGUEL XAVIER SEGEER CASADO
12	PEDRO GABRIEL STRIBE
13	RAYLANDER CARDOSO FOGIATO
14	SARAH KETLYN ALMEIDA DA SILVA
15	VICTOR MATEUS FERREIRA KEPLIN

Art. 3º DO LOCAL E HORÁRIO: A retirada deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Coronel Scherer, nº 725, Centro competente, no horário de expediente.

Art. 4º DA PENALIDADE: O não comparecimento para a retirada do cartão e formalização da confirmação dentro do prazo estipulado (até 27/02/2026) resultará na **perda automática e imediata do benefício** para o ano de 2026, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera, conforme os critérios de seleção estabelecidos.

Art. 5º DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Sul - RS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CEZAR

Prefeito Municipal